



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.140, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

- Institui na rede municipal de ensino, a “Campanha de Incentivo à Leitura”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída na rede municipal de ensino a “Campanha de Incentivo à Leitura”.

§ 1º A Campanha compreenderá o estímulo à troca, entre estudantes, de livros que:

I – Estejam em bom estado de conservação;

II – Tenham conteúdo adequado à idade e a formação cultural e educacional de seus leitores;

III- Não promovam qualquer forma de discriminação ou preconceito.

§ 2º Os livros serão encaminhados com antecedência mínima de uma semana ao grêmio estudantil da unidade escolar, que se encarregará de realizar as trocas.

§ 3º A campanha será realizada na semana que se comemora, o Dia dos Estudantes.

Art. 2º As unidades escolares promoverão a conscientização dos estudantes sobre a importância da leitura e dos cuidados necessários a preservação dos livros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 11 de Setembro de 2017.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 11/09/2017.

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 928/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí).

Autoria do Vereador: Nilto José Alves